



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-
ES.**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 780, de 13 de maio de 2008.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E DOAR BALANÇAS PARA PESAR CAFÉ À ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a adquirir e doar balanças para pesagem de café para as associações devidamente registradas e que comprovem que se encontram ativas, balanças para serem utilizadas na pesagem de café.

Art. 2º: A referida doação é valida somente para as associações ativas e devidamente registradas em todos os órgãos competentes.

Art. 3º: O valor a ser utilizado com a execução do referido projeto será de no máximo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º: As despesas provenientes da referida aquisição serão suportadas na seguinte dotação orçamentária:
060040.2060100182.034.3.4.4.90.52000- Equipamentos e Material Permanente
Ficha:139-1

Art. 5º:Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 13 de maio de 2008.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
13/05/2008

Data de Publicação

Secretária da SEMAD.